



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura em seu site na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 12/2024 que entre si celebram o Município de Unai / MG e a AUDEC – Associação Unaiense de Desenvolvimento e Cidadania, para os fins que especifica.

EM 25 / 9 / 2025

SERVIDOR RESPONSÁVEL

O MUNICÍPIO DE UNAÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.125.161/0001-77, com sede na Praça JK, s/nº, Centro desta cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, doravante denominado Administração Pública, neste ato representado pelo(a)s Prefeito, Sr.º Thiago Martins Rodrigues, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 012.440.756-04 e portador da cédula de identidade MG10439707 SSP/MG e Secretário da Cultura e Turismo, o Sr.º Fabricio de Melo Alvares, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 077.945.376-06 e portador da cédula de identidade 13.339.104 SSP/MG, organização da sociedade civil, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.213.140/0001-79, com sede Rua Elson Gabriel de Paulo 139 Bairro Mamoeiro, Unai - MG, doravante denominado(a) OSC, representada pelo(a) seu (sua) Presidente, o Sr. (a) José Donizete Lemos do Prado, conforme atos constitutivos da entidade ou procuração apresentada nos autos,

RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 12/2024, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 12731/2024 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Lei nº 3.083, de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 12/2024, até a data de 31, de janeiro, de 2026, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 38, da Lei nº 3.083, de 08 de maio de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A cláusula sétima – prazo do Termo de Fomento nº 12/2024 passa a vigor com a seguinte redação: CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO O Termo de Fomento irá vigor até a data de 31, de janeiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo termo.



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

118/H

Unai/MG, 25 de setembro de 2025.

Thiago Martins Rodrigues
Prefeito

Fabício de Melo Alvares
Secretário da Cultura e Turismo - SECTUR

José Donizete Lemos do Prado
Dirigente da OSC



TERMO DE FOMENTO 12/2024 • P.T. Nº 568 - ADITIVO Nº 1

AUDEC - ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

CNPJ: 25.213.140/0001-79 • JOSE DONIZETE LEMOS DO PRADO • PRESIDENTE • CPF: ***.109.961-**

ENDEREÇO: RUA ELSON GABRIEL DE PAULO 139 • MAMOEIRO • UNAÍ/MG • CEP: 38621666

CONTATO: (38)-99861-7339 audecunai@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar XXVI**

Valor:

R\$ 154 890 31

Contrapartida:

R\$ 0,00

NÚMERO EMENDA / AÇÃO PPA

Nº da Emenda: XXVI - Código da Ação: 2950 - Ação: EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS - ESTÍMULOS A INICIATIVAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL RELACIONADAS À DIFUSÃO CULTURAL

DADOS BANCÁRIOS

BANCO ABC BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 0508 8 • CONTA: 67237 8

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

OFICINAS DE BALÉ, MÚSICA E DANÇA URBANA

VIGÊNCIA

14-11-2024 a 31-01-2026

OBJETO

Indicação de Emendar Parlamentar Impositiva, nos termos da LEI N.º 3.658, DE 11 DE JULHO DE 2023

Emenda nº XXVI Projeto de Lei nº 41/2024.

Lei nº 3.764, de 08 de Maio de 2024.

Cujo objeto é: Destinação de recursos para Associação Unaiense de Desenvolvimento da Cidadania, CNPJ 25.213.140/0001-79, para projetos de cultura.

OBSERVAÇÕES

Aditivo de prazo: Ofício 62/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Oferta de oficinas culturais de Balé, Música e dança Urbana, de forma continuada, visando proporcionar às crianças, adolescentes e jovens, amplo acesso atividades culturais, gerando em cada participante princípios de respeito, domínio próprio, determinação e humildade, além da disciplina, superação, trabalho em equipe, levando cada participante a um crescimento pessoal e comunitário através do seu acesso a essas atividades culturais. Tais fatos se dão pelo fato das oficinas serem realizadas na sede da AUDEC no Bairro Mamoeiro, contemplando usuários dos bairros Mamoeiro, Santa Clara e Industrial, de 04 a 17 anos, com pouco ou nenhum acesso a programas e projetos culturais, a AUDEC entendendo que é dever do estado, da família e da sociedade garantir esse acesso amplo a esses bairros periféricos de nossa cidade.

CONTRAPARTIDA

A Associação Unaiense de Desenvolvimento e Cidadania - AUDEC oferta a estrutura necessária para a realização das oficinas culturais mencionadas, sendo: Oficina de Música: Violão, Piano, Contrabaixo, Bateria e Coral. Os instrumentos necessários para a realização da oficina de música serão disponibilizados pela entidade.

Oficina de balé com sala estruturada com os espelhos sendo um item fundamental para que os usuários possam acompanhar a execução dos movimentos durante todo o tempo e extensão do espaço.

Oficina de dança urbana com espaço preparado para o hip hop cultura, hip hop music e hip hop dance.

Vale ressaltar também que não há apresentações específicas de oficinas contidas nesse plano de trabalho, porém sempre que

119
H



TERMO DE FOMENTO 12/2024 • P.T. Nº 568 - ADITIVO Nº 1

AUDEC - ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

CNPJ: 25.213.140/0001-79 • JOSE DONIZETE LEMOS DO PRADO • PRESIDENTE • CPF: ***.109.961-**

ENDEREÇO: RUA ELSON GABRIEL DE PAULO 139 • MAMOEIRO • UNAÍ/MG • CEP: 38621666
CONTATO: (38)-99861-7339 audecunai@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar XXVI**

Valor:	R\$ 154.890,31
Contrapartida:	R\$ 0,00

se propõe a fazer tal apresentação pública é fornecido para os alunos que participaram da apresentação vestimentas adequadas para a apresentação, seja por fruto de parceria com o setor privado, recursos públicos ou contemplados por meio de outras parcerias com o poder público.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

As oficinas culturais são ofertadas em nossa cidade para crianças e adolescentes dos Bairros Mamoeiro, Santa Clara e Industrial áreas periféricas da nossa cidade, sem nenhum ou pouco acesso a oficinas e atividades culturais destinadas especificamente a essa população, faixa etária e localidade, sendo assim a entidade se propôs a estabelecer a oferta de tais oficinas culturais aos mesmos. Uma vez que a cultura em si trabalha princípios, valores e gera oportunidades de um desenvolvimento pessoal e comunitário daqueles a qual tem acesso a ela, deixando claro assim a necessidade de darmos continuidade as mesmas. As oficinas mencionadas terão a duração de 12 meses.

PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS

Crianças e adolescentes moradores dos bairros Mamoeiro, Santa Clara, Serra Azul, Industrial e Vitória.

RESULTADOS / PRODUTOS ESPERADOS / IMPACTOS PREVISTOS

- A participação igualitária de todos os inscritos nas atividades, independente, do gênero, da etnia, da orientação sexual, entre outros aspectos, além da garantia de direitos através das oficinas de cultura;
- A inclusão social e os direitos garantidos assim como dispõe a lei, torna -se um importante resultado para a execução das oficinas.
- Transformação social e pessoal dos usuários dos bairros atendidos;
- Combate e prevenção á violência, ao uso e tráfico de drogas pelos adolescentes, pois uma vez envolvidos nos projetos de cultura, o tempo ocioso torna-se ocupado pelas oficinas;
- Espera-se também cada vez mais que o usuário das oficinas tenham imbuídos na mente a importância da cultura no desenvolvimento intelectual e físico, lembrando que a criança e adolescente encontra se em situação peculiar de desenvolvimento.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
- Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Instrumento de Parceria em toda a sua extensão e no tempo devido;
- Monitorar e avaliar a execução do objeto deste Instrumento de Parceria, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do Sistema Cygnus, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- Comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- Analisar os relatórios de execução do objeto;
- Analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas no art. 46, Inciso II, da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- Receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Instrumento de Parceria, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do Capítulo XII da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- Designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e no Capítulo XIII da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei

12/20/24

121/A

	UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO - SECTUR	PÁG: 3 de 10
	TERMO DE FOMENTO 12/2024 • P.T. Nº 568 - ADITIVO Nº 1	
AUDEC - ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA CNPJ: 25.213.140/0001-79 • JOSE DONIZETE LEMOS DO PRADO • PRESIDENTE • CPF: ***.109.961-**		
ENDEREÇO: RUA ELSON GABRIEL DE PAULO 139 • MAMOEIRO • UNAI/MG • CEP 38621666 CONTATO: (38)-99861-7339 audecunai@gmail.com		
Modalidade: Emenda Parlamentar XXVI	Valor:	R\$ 154.890,31
	Contrapartida:	R\$ 0,00

nº 13.019, de 2014;

XI - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

XII - Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII - Prorrogar de "ofício" a vigência do Instrumento de Parceria, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do Capítulo XIV da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

XIV - Publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Instrumento de Parceria;

XV - Divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no Sistema Cygnus, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

XVI - Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

XVII - Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Instrumento de Parceria;

XVIII - Analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Instrumento de Parceria; e

XIX - Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

I - Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento de Parceria, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e na Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

II - Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III - Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

IV - Manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

V - Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI - Apresentar Relatório de Execução do Objeto na plataforma Cygnus, de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 46 inciso I da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

VII - Executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VIII - Prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Instrumento de Parceria, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo XVIII, da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

IX - Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

X - Permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação -CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Instrumento de Parceria, bem como aos locais de execução do

122/H

	UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO - SECTUR	PÁG: 4 de 10
	TERMO DE FOMENTO 12/2024 • P.T. Nº 568 - ADITIVO Nº 1	
AUDEC - ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA CNPJ: 25.213.140/0001-79 • JOSE DONIZETE LEMOS DO PRADO • PRESIDENTE • CPF: ***.109.961-**		
ENDEREÇO: RUA ELSON GABRIEL DE PAULO 139 • MAMOEIRO • UNAÍ/MG • CEP: 38621666 CONTATO: (38)-99861-7339 audecunai@gmail.com		
Modalidade: Emenda Parlamentar XXVI	Valor:	R\$ 154 890,31
	Contrapartida:	R\$ 0,00

projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

XI - Quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Instrumento de Parceria:

- a) Utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
- b) Garantir sua guarda e manutenção;
- c) Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) Arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
- e) Em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC; e
- f) Durante a vigência do Instrumento de Parceria, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

XII - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento de Parceria, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII - Manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIV - Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Instrumento de Parceria pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XV - Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

XVI - Observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Manual de Prestação de Contas fornecidos pela administração pública item 3.4;

XVII - Incluir regularmente no Sistema Cygnus informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;

XVIII - Observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

XIX - Manter seus dados cadastrais atualizados no Sistema Cygnus;

XX - Divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXI - Submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XXII - Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXIII - Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto neste Instrumento de Parceria, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014; e

XXIV - Quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

XXV - Na atuação em rede, por duas ou mais organizações da OSC, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do presente Instrumento de Parceria;

XXVI - Competirá a OSC a celebração de termo de atuação em rede para repasse de recursos à(s) não celebrante(s), ficando obrigada no ato de celebração a:

- a) Verificar a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do Instrumento de Parceria; e
- b) Comunicar à Administração Pública a assinatura do termo de atuação em rede, no prazo de até 60 (sessenta) dias contado da data de sua assinatura.

XXVII - Na atuação em rede, por duas ou mais organizações da OSC, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do presente Instrumento de Parceria.

METAS DA PARCERIA



123
/H

	UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO - SECTUR	PÁG: 5 de 10
	TERMO DE FOMENTO 12/2024 • P.T. Nº 568 - ADITIVO Nº 1	
AUDEC - ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA CNPJ: 25.213.140/0001-79 • JOSE DONIZETE LEMOS DO PRADO • PRESIDENTE • CPF: ***.109.961**		
ENDEREÇO: RUA ELSON GABRIEL DE PAULO 139 • MAMOEIRO • UNAI/MG • CEP. 38621666 CONTATO: (38)-99861-7339 audecunai@gmail.com		
Modalidade: Emenda Parlamentar XXVI	Valor:	R\$ 154.890,31
	Contrapartida:	R\$ 0,00

META 1: : Inicial: OFICINA CULTURAL DE BALÉ		
Unidades/Públicos-alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES	QTDE: 30 a 50	PRAZO: 14-11-2024 a 12-09-2025
Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)		

Oferta da oficina cultural de balé 03 (tres) vezes por semana, com duração de 1h/aula para cada turma, sendo formadas ate 05 turmas, sendo 02 turmas no turno da manhã e 03 turmas no turno da tarde. Oficinas manhã e tarde com até 50 crianças e adolescentes entre 04 e 17 anos, tendo como prazo 12 meses de execução.

Forma de Execução

Oferta de Oficina Cultural de Balé sendo: 04 turmas, 02 vezes por semana, com duração de 1h/aula cada uma das turmas. Faixa etaria entre 4 e 17 anos em situação de vulnerabilidade socioeconômica moradores do bairro Mamoeiro, Santa Clara, Serra azul, Vitoria e Industrial Os usuários das oficinas podem ser encaminhados pela rede de proteção á criança e adolescente ou demanda espontânea . As turmas serão montadas conforme faixa etária e respeitando horário escolar. (Contra turno escolar)

META 1: : Aditivo: Oficina Cultural de Balé		
Unidades/Públicos-alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES	QTDE: 30 a 50	PRAZO: 13-09-2025 a 31-01-2026
Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)		

Oferta da oficina cultural de balé 03 (tres) vezes por semana, com duração de 1h/aula para cada turma, sendo formada até 05 turmas. Sendo 02 turmas no: turno da manhã e 03 turmas no turno da tarde. Oficinas manhã e tarde com até 50 crianças e adolescente entre 04 e 17 anos, tendo como prazo 12 meses de execução.

Forma de Execução

Oferta de Oficina Cultural de Balé sendo: 04 turmas, 02 vezes por semana, com duração de 1h aula cada uma das turmas. Faixa etária entre 4 e 17 anos em situação de vulnerabilidade socioeconômica moradores do bairro Mamoeiro, Santa Clara, Serra azul, Vitoria e Industrial Os usuários das oficinas podem ser encaminhados pela rede de proteção á criança e adolescente ou demanda espontânea . As turmas serão montadas conforme faixa etária e respeitando horário escolar. (Contra turno escolar)

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

1. Relatório de Execução do Objeto - REQ;
2. Alimentar REF - Síntese da Movimentação Financeira e Síntese dos Lançamentos das Despesas;
3. Relatório de Atendimentos Mensal - RMA Relatório Anual de Atividades; Relatório consubstanciado das atividades, Relatório de monitoramento e avaliação dos resultados do serviço;
4. Relatório das atividades executadas -PLATAFORMA DO BÚSSOLA- descrevendo data, horário e atividade proposta no dia;
5. Questionário de satisfação do usuário;
6. Registro fotográfico.

META 2: : Inicial: OFERTA DE OFICINA CULTURAL DE MÚSICA		
Unidades/Públicos-alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES	QTDE: 30 a 50	PRAZO: 14-11-2024 a 12-09-2025
Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)		

Oficina Cultural de Música Oferta da oficina 03 (tres) vezes por semana, com duração de 1h/aula para cada turma, sendo formadas até 09 turmas, sendo 02 turmas no turno da manhã e 07 turmas no turno da tarde.

Forma de Execução



TERMO DE FOMENTO 12/2024 • P.T. Nº 568 - ADITIVO Nº 1

AUDEC - ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA
CNPJ: 25.213.140/0001-79 • **JOSE DONIZETE LEMOS DO PRADO** • PRESIDENTE • CPF: ***.109.961 **

ENDEREÇO: RUA ELSON GABRIEL DE PAULO 139 • MAMOEIRO • UNAI/MG • CEP: 38621666
CONTATO: (38)-99861-7339 audecunai@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar XXVI**

Valor:	R\$ 154.890,31
Contrapartida:	R\$ 0,00

Oferta da oficina 03 (tres) vezes por semana, com duração de 1h/aula para cada turma, sendo formadas até 09 turmas, sendo 02 turmas no turno da manhã e 07 turmas no turno da tarde

META 2: : Aditivo: OFERTA DE OFICINA CULTURAL DE MÚSICA

Unidades/Públicos-alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES	QTDE: 30 a 50	PRAZO: 13-09-2025 a 31-01-2026
--------------------------------------------------------	----------------------	---------------------------------------

Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)

Oficina Cultural de Música Oferta da oficina 03 (tres) vezes por semana, com duração de 1h/aula para cada turma, sendo formadas até 09 turmas, sendo 02 turmas no turno da manhã e 07 turmas no turno da tarde.

Forma de Execução

Oferta da oficina 03 (tres) vezes por semana, com duração de 1h/aula para cada turma, sendo formadas até 09 turmas, sendo 02 turmas no turno da manhã e 07 turmas no turno da tarde.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

1. Relatório de Execução do Objeto - REO;
2. Alimentar REF - Síntese da Movimentação Financeira e Síntese dos Lançamentos das Despesas;
3. Relatório de Atendimentos Mensal - RMA Relatório Anual de Atividades; Relatório consubstanciado das atividades; Relatório de monitoramento e avaliação dos resultados do serviço;
4. Relatório das atividades executadas -PLATAFORMA DO BÚSSOLA- descrevendo data, horário e atividade proposta no dia;
5. Questionário de satisfação do usuário;
6. Registro fotográfico.

META 3: : Inicial: OFERTA DE OFICINA CULTURAL DE DANÇA URBANA

Unidades/Públicos-alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES	QTDE: 30 a 50	PRAZO: 14-11-2024 a 30-04-2025
--------------------------------------------------------	----------------------	---------------------------------------

Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)

Oficina Cultural de Dança urbana de 02 a 03 vezes por semana, com duração de 1h/aula para cada turma, sendo formadas até 6 turmas entre 8 e 17 anos , sendo 02 turmas no turno da manhã e 03 turmas no turno da tarde. Oficinas manhã e tarde com ate 30 crianças e adolescentes entre 08 e 17 anos, tendo como prazo 12 meses de execução.

Forma de Execução

Oferta da oficina de dança urbana até 02 a 3 vezes por semana, com duração de 1h/aula para cada turma, sendo formadas até 05 turmas, sendo até 02 turmas no turno da manhã e 03 turmas no turno da tarde. Faixa etária entre 8 e 17 anos com ênfase na adolescência e aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica moradores do bairro Mamoeiro, Santa Clara, Serra azul Vitória e Industrial Os usuários das oficinas podem ser encaminhados pela rede de proteção á criança e adolescente ou demanda espontânea. As turmas serão montadas conforme faixa etária e respeitando horário escolar. (Contra turno escolar)

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

Meta foi encerrada em abril de 2025, Justificativa apresentada pela OSC foi baixa adesão para a oficina.

DESEMBOLSO FINANCEIRO

CÓDIGO/FONTE			PROGRAMÁTICA
1500 - TESOURO LIVRE			02.10.01.13.392.2102.2950
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR

124/4



TERMO DE FOMENTO 12/2024 • P.T. Nº 568 - ADITIVO Nº 1

AUDEC - ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA
CNPJ: 25.213.140/0001-79 • JOSE DONIZETE LEMOS DO PRADO • PRESIDENTE • CPF: ***.109.961-**

ENDEREÇO: RUA ELSON GABRIEL DE PAULO 139 • MAMOEIRO • UNAI/MG • CEP: 38621666
CONTATO: (38)-99861-7339 audecunai@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar XXVI**

Valor:	R\$ 154.890,31
Contrapartida:	R\$ 0,00

MUNICIPAL	1.964	C: 3.3.50.39	R\$ 154.890,31
PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA	
1	11-2024	R\$ 154.890,31	

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO

CUSTEIO/RECURSOS HUMANOS	R\$ 117.576,00
CUSTEIO/RECURSOS HUMANOS	R\$ 9.697,13
ENCARGOS SOCIAIS E/OU TRABALHISTAS	R\$ 27.617,16
CUSTEIO/RECURSOS HUMANOS	R\$ 0,02
...	R\$ 154.890,31

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO

CUSTEIO/RECURSOS HUMANOS

OFERTA DE OFICINAS CULTURAIS

RECURSOS HUMANOS

COORDENADOR GERAL - 40 HS

E a pessoa responsável por coordenar, organiza e controla as atividades da área administrativa e gerenciar atividades e colaboradores para atingir os objetivos da entidade.

INSTRUTOR DE BALE - 20 HS

Pessoas responsáveis por desenvolver a expressão artística de aprendizes de ballet, tanto nos campos teórico quanto prático.

INSTRUTOR DE DANÇA URBANA - 40 HS

Ministrar aulas teóricas e práticas de Dança, aplicar técnicas de improvisação, criação, composição e análise do movimento e planeja aulas.

OBS: OFICINA ENCERRADA EM ABRIL DE 2025.

INSTRUTOR DE MUSICA - 40 HS

Planejar e ministrar aulas teóricas de música ensinando noções básicas de harmonia, técnicas vocais e leitura musical, transmitindo conhecimento do mecanismo de produção de som e notas dos diversos instrumentos musicais; Coordenar e orientar os grupos de alunos nas aulas práticas;

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 10.455,53
2	R\$ 10.455,53
3	R\$ 10.455,53
4	R\$ 10.455,53
5	R\$ 10.455,53
6	R\$ 10.455,53
7	R\$ 10.455,53
8	R\$ 10.455,53

125/A



UNAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO - SECTUR

PAG: 8 de 10

TERMO DE FOMENTO 12/2024 • P.T. Nº 568 - ADITIVO Nº 1

AUDEC - ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

CNPJ: 25.213.140/0001-79 • **JOSE DONIZETE LEMOS DO PRADO** • PRESIDENTE • CPF: ***.109.961-**

ENDEREÇO: RUA ELSON GABRIEL DE PAULO 139 • MAMOEIRO • UNAÍ/MG • CEP: 38621666

CONTATO: (38)-99861-7339 audecunai@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar XXVI**

Valor:

R\$ 154.890,31

Contrapartida:

R\$ 0,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
9	R\$ 10.455,53
10	R\$ 10.455,53
11	R\$ 7.890,34
12	R\$ 5.130,36
TOTAL PARCELAS:	R\$ 117.576,00

CUSTEIO/RECURSOS HUMANOS

FERIAS

COORDENADOR GERAL - 40 HS

Com salario de \$ 4800,00, ira gozar de ferias (repasso 11).

INSTRUTOR DE BALE - 20 HS

Com salario de \$ 1412,00, ira gozar de ferias (repasso 11).

INSTRUTOR DE MUSICA - 40 HS

Com salario de \$ 2800,00, ira gozar de ferias (repasso 10), proporcional ao periodo de vigencia da parceria de 11 meses, o valor excedente sera custeado pela entidade.

• Fica autorizado o valor do custeio das férias do instrutor de música para o pagamento das férias integrais desse profissional, caso recurso seja suficiente.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
10	R\$ 2.430,81
11	R\$ 7.266,32
TOTAL PARCELAS:	R\$ 9.697,13

ENCARGOS SOCIAIS E/OU TRABALHISTAS

FGTS INSS E IRRF

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 2.301,43
2	R\$ 2.301,43
3	R\$ 2.301,43
4	R\$ 2.301,43
5	R\$ 2.301,43
6	R\$ 2.301,43
7	R\$ 2.301,43
8	R\$ 2.301,43

126/4



UNAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO - SECTUR

PAG: 9 de 10

TERMO DE FOMENTO 12/2024 • P.T. Nº 568 - ADITIVO Nº 1

AUDEC - ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

CNPJ: 25.213.140/0001-79 • JOSE DONIZETE LEMOS DO PRADO • PRESIDENTE • CPF: ***.109.961-**

ENDEREÇO: RUA ELSON GABRIEL DE PAULO 139 • MAMOEIRO • UNAÍ/MG • CEP: 38621666

CONTATO: (38)-99861-7339 audecunai@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar XXVI**

Valor:

R\$ 154.890,31

Contrapartida:

R\$ 0,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
9	R\$ 2.301,43
10	R\$ 2.301,43
11	R\$ 2.301,43
12	R\$ 2.301,43
TOTAL PARCELAS:	R\$ 27.617,16

CUSTEIO/RECURSOS HUMANOS

CUSTEIO RH 1º ADITIVO

- 01 COORDENADOR GERAL - 40 HS;
- 01 INSTRUTOR DE BALE - 20 HS;
- 01 INSTRUTOR DE MUSICA - 40 HS.

Custeio de Encargos Trabalhistas

FGTS, INSS e IRRF

Fica autorizado o uso do saldo de aplicação para o custeio dos item relacionados acima.


PARCELA	VALOR DA PARCELA
13	R\$ 0,01
14	R\$ 0,01
TOTAL PARCELAS:	R\$ 0,02
TOTAL GERAL. R\$ 154.890,31	

Unaí, 29 de setembro de 2025

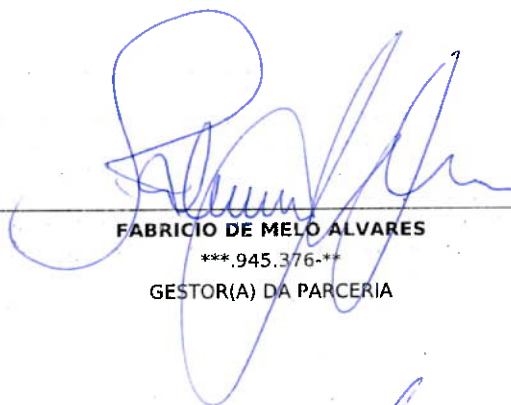
JOSE DONIZETE LEMOS DO PRADO

***.109.961-**

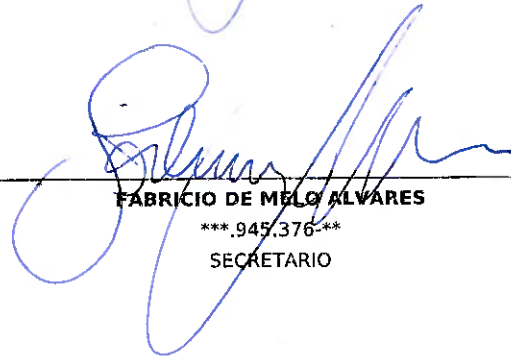
128
17

	UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO - SECTUR	PAG: 10 de 10
	TERMO DE FOMENTO 12/2024 • P.T. Nº 568 - ADITIVO Nº 1	
AUDEC - ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA CNPJ. 25.213.140/0001-79 • JOSE DONIZETE LEMOS DO PRADO • PRESIDENTE • CPF: ***.109.961-**		
ENDEREÇO: RUA ELSON GABRIEL DE PAULO 139 • MAMOEIRO • UNAI/MG • CEP: 38621666 CONTATO: (38)-99861-7339 audecunai@gmail.com		
Modalidade: Emenda Parlamentar XXVI	Valor:	R\$ 154.890,31
	Contrapartida:	R\$ 0,00

RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC



FABRÍCIO DE MELO ALVARES
***.945.376-**
GESTOR(A) DA PARCERIA



FABRÍCIO DE MELO ALVARES
***.945.376-**
SECRETARIO

